



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ENGENHARIA

Processo nº 4004/2026

DFD nº 0004/2026

Estudo Técnico Preliminar nº: 0004/2026

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de fundações destinadas à instalação de 02 (dois) reservatórios de água, com capacidade de 300 m³ cada, e implantação de alambrados para cercamento das áreas onde estão instalados os poços artesianos, no Município de São José da Bela Vista/SP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

2.1 Descritivo:

Steel Form

ENGENHARIA E SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (BDI 20,81%)

EMPREENDIMENTO: Construção de Fundação Para Reservatórios Metálicos de 300 m³

CIDADE: São José da Bela Vista, SP

DATA BASE: MAIO/26

Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$ Estimado	TOTAL R\$ ESTIMADO
Fundação Em Sistema Estaqueado						
	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	36,00	17,79	640,44
	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	11,00	201,87	2.220,57
	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	14,40	55,75	802,80
	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	36,00	3,54	127,44
	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	3.129,83	3.129,83
	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	240,00	83,24	19.977,60
	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	14,40	109,13	1.571,47
	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	21,60	579,77	12.523,03
	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	21,60	188,08	4.062,53
	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.738,00	10,45	18.162,10
	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	36,00	15,61	561,96
S/ BDI						63.779,77
Valor Total da Fundação COM BDI:						77.952,34
Fundação Em Sistema de Sapata						
	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	42,25	17,79	751,63
	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	11,00	201,87	2.220,57
	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	33,80	55,75	1.884,35
	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	42,50	3,54	150,45
	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	26,00	109,13	2.837,38
	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	42,30	579,77	24.524,27
	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	42,30	188,08	7.955,78
	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2.041,00	10,07	20.552,87
	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	42,45	15,61	662,64
S/ BDI						61.539,95
Valor Total da Fundação C/ BDI:						74.346,41

Observações:

1 BDI de 20,81% incluso nos custos unitários de cada item;

2 Referência: Boletim CDHJ, data base maio/2026

Olimpia, 04 de setembro de 2026

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-005

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: sajosedabelavista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa
Limpeza final da obra

Infraestrutura Necessária: Alambrados

Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos e arame farpado, até 4 m de altura;
Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo.

2.2. Tipo do bem

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 2021/2023 se caracterizando como SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

2.3 Prazo de vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do que estabelece o artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada, com profissionais devidamente habilitados e com experiência na operação dos equipamentos necessários à execução das atividades previstas. A condução dos trabalhos deverá ser acompanhada por responsável técnico legalmente habilitado, com registro no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme exigido pela legislação profissional vigente.

5.2. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão atender integralmente às especificações técnicas contidas na planilha orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais referências setoriais pertinentes. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificação de conformidade.

5.3. A execução dos serviços deverá ser realizada com observância estrita aos projetos executivos fornecidos pela Administração, ao cronograma físico-financeiro aprovado e às orientações da fiscalização.

5.4. As atividades deverão respeitar as normas de segurança do trabalho.

5.5. Compete ainda à contratada a recomposição de todos os elementos urbanos eventualmente afetados pela intervenção, utilizando materiais e técnicas compatíveis com os elementos originais, garantindo o retorno das condições de uso anteriores.

5.6. Apresentação de registro da empresa e do responsável técnico no CREA, CRT ou CAU, conforme as atribuições relacionadas ao objeto, em plena validade;

5.7. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante por meio de atestado(s) de execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas da contratação tecnicamente justificadas nos autos, observadas as exigências de registro ou certificação cabíveis perante o conselho profissional competente;

5.8. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de profissional habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente cabível perante o conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas tecnicamente justificadas nos autos;

5.8.1. *As parcelas exigidas para comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão ser descritas nos itens:*

a) *Execução de estacas escavadas mecanicamente, correspondente ao código **12.05.030** da planilha de fundação em sistema estaqueado;*

b) *Execução de concretagem em fundações, incluindo lançamento e adensamento, correspondente aos códigos **11.01.290** e **11.16.040** das planilhas de fundação em sistema estaqueado e em sistema de sapatas;*

c) *Execução de armaduras em aço para estruturas de concreto armado, correspondente ao código **10.01.040** das duas planilhas.*

d) *Execução de alambrado em tela de aço galvanizado, com montantes metálicos, correspondente ao item 1, código **34.05.080**, da planilha dos alambrados.*

Serão admitidos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

5.9. Comprovação de que o profissional indicado integrará a equipe responsável pela execução da obra, admitidos os meios de comprovação de vínculo ou compromisso de futura contratação previstos no edital e na legislação aplicável, desde que sua efetiva participação seja assegurada durante a execução contratual.

5.10. Apresentação de declaração indicando o pessoal técnico, as instalações, os equipamentos e o aparelhamento adequados e disponíveis para a execução dos serviços, conforme art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

5.11. A visita técnica será facultativa, sendo admitida, em substituição, declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades do local, na forma prevista no edital.

5.12. Prestação de garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021;

5.13. Apresentação do balanço patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e das demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, para comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **iguais ou superiores a 1,00**. Caso qualquer desses índices seja inferior a 1,00, a licitante poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação**, apurado pelos documentos contábeis apresentados, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social, observado o art. 69, § 6º, da mesma Lei.

***5.13.1** A exigência dos índices busca verificar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações financeiras durante a execução da obra, considerando seu valor, prazo e necessidade de continuidade dos serviços. A comprovação alternativa por patrimônio líquido permite aferir essa capacidade quando algum índice for inferior ao mínimo estabelecido, sem afastar automaticamente empresa que demonstre possuir recursos próprios suficientes para assumir a contratação.*

5.14. Declaração de cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, assegurando a correta destinação dos resíduos gerados;

5.15. Execução dos serviços de forma planejada, reduzindo interferências no funcionamento da Estação de Tratamento de Água e preservando, sempre que tecnicamente possível, a continuidade do abastecimento público.

5.16. Subcontratação. Não será admitida a subcontratação de parcelas da obra. A execução das intervenções previstas exige coordenação entre as etapas e compatibilização com o funcionamento da Estação de Tratamento de Água. A execução direta pela contratada permite concentrar a responsabilidade técnica e contratual, facilitar a fiscalização e reduzir riscos de falhas nas interfaces entre os serviços ou de interrupção do abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da forma de execução

6.1.1. A obra será executada conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes do edital e do contrato.

6.1.2. O início dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no contrato.

6.1.3. A execução ocorrerá por etapas, conforme o cronograma físico-financeiro, sob acompanhamento da fiscalização municipal. As intervenções que possam afetar a operação dos poços ou o abastecimento de água deverão ser previamente programadas com o setor responsável.

6.1.4. Esclarecimentos sobre os locais e as condições de execução poderão ser solicitados à Secretaria de Engenharia pelo e-mail engenharia@sjbelavista.sp.gov.br, observadas as regras do edital para pedidos de esclarecimento sobre a licitação.

6.2. Do local da execução

6.2.1. Os serviços serão executados no Município de São José da Bela Vista/SP, nos seguintes locais:

a) Fundação em sistema estaqueado: Rua Major João Soares, no interior do Parque de Exposições, Bairro Alto da Juventude;

b) Fundação em sistema de sapatas: Avenida Benedito Bertolino, Bairro Jardim Primavera;

c) Alambrados: áreas dos poços artesianos indicadas nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias integrantes do edital.

6.2.2. A implantação dos serviços deverá respeitar os limites, as dimensões e os pontos de intervenção definidos nos documentos técnicos, preservando as instalações existentes e os acessos necessários à operação e à manutenção dos poços.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, **DIEGO DOS SANTOS ALVES** ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art.117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2022/2023, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei 14.133/21, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 17, inciso II do Decreto Municipal nº 2022/2023;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.8. Constituir rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade dos serviços executados.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5.1. Entrega dos serviços nas condições solicitadas.

8.5.1.1 Os serviços serão conferidos pelo fiscal do contrato, ou responsável, presente no local, comprovando o recebimento por meio de assinatura na nota fiscal.

8.6. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de trinta dias (30) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato;
3. órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.3 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.7 Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com o boletim de medição aprovado pela Secretaria de Engenharia, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada.

Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula do Edital, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Formas de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 2024/2023 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1.1 Habilitação jurídica

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

9.1.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CADIN:** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) **Prova de regularidade para com a Procuradoria Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo Site do Contribuinte da Dívida Ativa;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) **juntamente com a complementar EPROC** em caso da empresa ter sede no Estado de São Paulo;

b) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, para comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **iguais ou superiores a 1,00**. Caso qualquer desses índices seja inferior a 1,00, a licitante poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação**, apurado pelos documentos contábeis apresentados, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social, observado o art. 69, § 6º, da mesma Lei.

b.1) A exigência dos índices busca verificar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações financeiras durante a execução da obra, considerando seu valor, prazo e necessidade de continuidade dos serviços. A comprovação alternativa por patrimônio líquido permite aferir essa capacidade quando algum índice for inferior ao mínimo estabelecido, sem afastar automaticamente empresa que demonstre possuir recursos próprios suficientes para assumir a contratação.

9.1.1.4 Qualificação Técnica

a) apresentação de registro da empresa e do responsável técnico no CREA, CRT ou CAU, conforme as atribuições relacionadas ao objeto, em plena validade;

b) comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante por meio de atestado(s) de execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas da contratação tecnicamente justificadas nos autos, observadas as exigências de registro ou certificação cabíveis perante o conselho profissional competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

c) comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de profissional habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente cabível perante o conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas.

c.1) as parcelas exigidas para comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão ser descritas nos itens:

- *Execução de estacas escavadas mecanicamente, correspondente ao código **12.05.030** da planilha de fundação em sistema estaqueado;*
- *Execução de concretagem em fundações, incluindo lançamento e adensamento, correspondente aos códigos **11.01.290** e **11.16.040** das planilhas de fundação em sistema estaqueado e em sistema de sapatas;*
- *Execução de armaduras em aço para estruturas de concreto armado, correspondente ao código **10.01.040** das duas planilhas.*
- *Execução de alambrado em tela de aço galvanizado, com montantes metálicos, correspondente ao item 1, código **34.05.080**, da planilha dos alambrados.*

Serão admitidos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d) comprovação de que o profissional indicado integrará a equipe responsável pela execução da obra, admitidos os meios de comprovação de vínculo ou compromisso de futura contratação previstos no edital e na legislação aplicável, desde que sua efetiva participação seja assegurada durante a execução contratual.

e) apresentação de declaração indicando o pessoal técnico, as instalações, os equipamentos e o aparelhamento adequados e disponíveis para a execução dos serviços, conforme art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaração de visita técnica será facultativa, sendo admitida, em substituição, declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades do local.

g) Declaração de cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, assegurando a correta destinação dos resíduos gerados;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CERTAME é de R\$ 238.823,63 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Nos termos da legislação orçamentária vigente, as despesas serão empenhadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, podendo a dotação ser suplementada, se necessário, para garantir a integral execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Unidade executora: 020803: Funcional: 175120019.1072 – Ficha 250 – Elemento da despesa: 449051

São José da Bela Vista/SP, 05 de outubro de 2026

ALEXSANDRO DA

SILVA:2677259680

3

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DA
SILVA:26772596803
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC
VALID RFB V5, ou=AR GOLDEN CERTIFICACAO
DIGITAL, ou=Presencial, ou=14151445000187,
cn=ALEXSANDRO DA SILVA:26772596803
Dados: 2026.10.07 13:15:02 -03'00'

Eng.º Civil Alexsandro da Silva
Secretário de Engenharia
CREA-SP 5070807552